



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 1601 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

“ALTERA A LEI Nº 150/1988 QUE DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO, EMPLACAMENTO E NUMERAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Paragrafo Único do Art. 1º da Lei nº 150 de 12/01/1988, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - . . .

Parágrafo Único - Para efeito desta Lei, entende-se por logradouro público: Ruas, Avenidas, Estradas, Praças, Pracinhas, Largos, Parques, Jardins, Alamedas, Campos, Ladeiras, Travessias, Escadarias, Becos e Pátios.”

Art. 2º - Fica incluído o inciso VII ao Art. 2º da Lei nº 150 de 12/01/1988 com a seguinte redação:

“VII - Sobrenome de famílias que foram desbravadoras ou de tradição em nosso Município.”

Art. 3º - O Art. 9º da citada Lei passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º - É facultativa a colocação de placa artística com número designado, colocando-a em lugar visível no muro do alinhamento, na fachada ou em qualquer parte entre o muro e a fachada.”

Art. 4º - O Art. 17 da Lei nº 150 de 12/01/1988 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17 - A Prefeitura notificará os proprietários dos imóveis que forem encontrados sem numeração, com placa em mau estado ou contendo



Estado do Espírito Santo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BANANAL
Gabinete do Prefeito

numeração em desacordo com a oficialmente distribuída, ficando obrigados a fixa-las, substituí-las ou corrigi-las dentro do prazo de 30 dias.”

Art. 5º - O Art. 18 da mesma Lei passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18 - Pelo não cumprimento da notificação, ficará o proprietário sujeito a uma multa correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o valor de 01 (uma) Unidade Padrão Fiscal do Município – UPFM.”.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, aos quatro (04) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

EDIMILSON SANTOS ELIZIARIO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

KELLY CHRISTINA PATROCINIO
Secretária Municipal de Administração